



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM nº 12/2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Envio a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei nº 7.220, de 2014, do Senado Federal (PLS nº 243, de 2010, na Casa de origem), que “Altera o nome jurídico do art. 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para classificar como hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável”.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de maio de 2014.

  
**HENRIQUE EDUARDO ALVES**  
Presidente

